Ano VIII - nº 72 - Novembro/2018
Publicação: 09/11/2018

BOLETIM DE SERVIÇO

2018

Edição Extraordinária

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.

INSTITUTO FEDERAL
Acre

PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Rossieli Soares da Silva

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA
Eline Neves Braga Nascimento

REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
Rosana Cavalcante dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Luís Pedro de Melo Plese

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Fábio Storch de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Ubiracy da Silva Dantas

CHEFE DE GABINETE
Jefferson Bissat Amim

DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS
Dirlei Terezinha Fachinello

DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Djameson Oliveira da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO
Evaldo Pereira Ribeiro

DIRETORA SISTÊMICA DA EDITORA DO IFAC
Kelen Gleysse Maia Andrade Dantas

DIRETORA GERAL DO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL
Lilliane Maria Oliveira Martins

DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO
Wemerson Fittipaldi de Oliveira

DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA
Italva Miranda da Silva

DIRETOR GERAL DO CAMPUS XAPURI
Joel Bezerra Lima

DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUACÁ
Sérgio Guimarães da Costa Flórido

DIRETORA GERAL DO CAMPUS AVANÇADO BAIXADA DO SOL
Hévea Monteiro Maciel

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
Izaac da Silva Almeida
Manassés de Oliveira Carvalho

SUMÁRIO

PORTARIAS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....4
PORTARIAS DO CAMPUS SENA MADUREIRA.....4
PORTARIAS DO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL.....5
PORTARIAS DA REITORIA.....5
RETIFICAÇÕES.....20
RESOLUÇÕES.....22

PORTARIAS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 142/PROAD/IFAC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 579, de 24/04/2018, publicado no DOU, nº 88, seção 1, página 43, de 9/05/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JERFFESON SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 2193188, como Fiscal Titular e **MARIA LUCIMAR DE ARAÚJO MONTEIRO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 2270154, como Fiscal Substituto, para nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 combinado com art. 58, III da referida Lei, realizar acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo **n.º 22/2017** (Objeto da Contratação: Publicação de Matéria em Diário Oficial da União), firmado entre o IFAC e a Imprensa Nacional.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 1370, de 26 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviços nº 52, de 29/09/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
JOSÉ CLAUDEMIR ALENCAR DO NASCIMENTO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DO CAMPUS SENA MADUREIRA

PORTARIA IFAC/CSM N° 28 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Diretora Geral do Campus Sena Madureira no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 593 de 02/05/2016 publicada no Diário Oficial da União de 04/05/2016, nº 86, seção 2, pg.32 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 **de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015, resolve:**

Art. 1 º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação dos Relatórios de Estágio Obrigatório Supervisionado do Curso Superior de Bacharelado em Zootecnia** do Campus Sena Madureira, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Luciana da Conceição Castello Branco	2222988	Presidente
Ana Valéria Melo de Souza Marques	1149917	Membro
Hudson Franklin Pessoa Veras	2018097	Membro

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Original assinado)
ITALVA MIRANDA DA SILVA
DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA

PORTARIAS DO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA CCZ/IFAC N° 022/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor Geral Substituto do *Campus* Cruzeiro do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFAC n° Portaria IFAC n° 727, 25 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Elaboração dos Horários das disciplinas dos cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre –IFAC, campus Cruzeiro do Sul.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
RONEGILDO DE SOUZA SILVA	2193202	Presidente
MARY CLÍCIA DA COSTA MORAES	2042991	Membro
ADRIELEN MORAES CORTI	2409131	Membro
JULIANA SANTOS DE SOUZA CUNHA	1267893	Membro
FABIANO SILVEIRA PAIVA	1900800	Membro
ELLAN RODRIGO MONTEIRO PAES FERNANDES	2099733	Membro
JOSE MARLO ARAUJO DE AZEVEDO	1987342	Membro
NARCISO MELO MONTEIRO	2078879	Membro
POLIANA BATISTA DE AGUILAR	1323793	Membro
REGINA CÉLIA SILVA DE SOUZA	1353274	Membro
SUELEN FERREIRA TELES	1794713	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
Orleinilson Agostinho Rodrigues Batista
Diretor Geral Substituto do Campus Cruzeiro do Sul – IFAC

PORTARIAS DA REITORIA

PORTARIA Nº 1554 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - Designar PABLA ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA, Técnica Administrativa em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1972181; ALYSSON SILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Técnica Administrativa em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1883975; e ANTONIETE BURITI DE SOUZA ALVES, Técnica Administrativa em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1860406, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a ultimação dos trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 23244.000776/2018-08, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 66 de

19/01/2018, publicada no Boletim de Serviços Extraordinário nº 07 de 26/01/2018, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1555 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, considerando o disposto no Art. 18 da Lei 12.772 de 31 de janeiro de 2012; a Resolução nº 001 de 20 de fevereiro de 2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC – Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências; a Resolução nº 080/2015 do CONSU/IFAC e a devida análise da Comissão Permanente Pessoal Docente – CPPD/IFAC, resolve:

Art. 1º - CONCEDER:

Docente: **TATIANE CORREA DE FARIA CLEM**			
SIAPE	PROCESSO	RSC Concedida	RT Concedida
2241835	**23244.015860/2018-18**	**III**	**DOUTOR**
Retroagir a**: 17 de agosto de 2018**. Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.			
Avaliadores (as): **1.** ELIANE BARTH TAVARES – Interno (a), SIAPE: 1989368 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre; **2.** EDILNETE MARIA BESSA BEZERRA – Externo (a), SIAPE: 1478952 – Colégio Militar de Brasília.			

Art. 2º - INFORMAR, em conformidade com o Art. 5º da Resolução 01/SETEC/MEC, que esta retribuição não pode ser utilizada para fins de equiparação para cumprimento de requisitos de promoção na Carreira do EBTT.

Art. 3º - ARQUIVAR o processo junto à pasta funcional do docente após os assentamentos financeiros e cadastrais.

(Original assinado)
UBIRACY DA SILVA DANTAS
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1556 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, considerando o disposto no Art. 18 da Lei 12.772 de 31 de janeiro de 2012; a Resolução nº 001 de 20

de fevereiro de 2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC – Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências; a Resolução nº 080/2015 do CONSU/IFAC e a devida análise da Comissão Permanente Pessoal Docente – CPPD/IFAC, resolve:

Art. 1º - CONCEDER:

Docente: **ACÁCIO BEZERRA DE MIRA**			
SIAPE	PROCESSO	RSC Concedida	RT Concedida
3058411	**23244.014001/2018-10**	**III**	**DOUTOR**
Retroagir a**: 26 de julho de 2018**. Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.			
Avaliadores (as): **1.** PAULO MÁRCIO BEBER – Interno (a), SIAPE: 2068720 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre; **2.** EMANUELE JUNGES – Externo (a), SIAPE: 2936107 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Farroupilha.			

Art. 2º - INFORMAR, em conformidade com o Art. 5º da Resolução 01/SETEC/MEC, que esta retribuição não pode ser utilizada para fins de equiparação para cumprimento de requisitos de promoção na Carreira do EBTT.

Art. 3º - ARQUIVAR o processo junto à pasta funcional do docente após os assentamentos financeiros e cadastrais.

(Original assinado)
UBIRACY DA SILVA DANTAS
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1557 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, considerando o disposto no Art. 18 da Lei 12.772 de 31 de janeiro de 2012; a Resolução nº 001 de 20 de fevereiro de 2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC – Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências; a Resolução nº 080/2015 do CONSU/IFAC e a devida análise da Comissão Permanente Pessoal Docente – CPPD/IFAC, resolve:

Art. 1º - CONCEDER:

Docente: **ALEXANDRE ALVES DE SOUZA**			
SIAPE	PROCESSO	RSC Concedida	RT Concedida
3063756	**23244.014444/2018-01**	**III**	**DOUTOR**
Retroagir a**: 13 de agosto de 2018**. Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.			
Avaliadores (as): **1.** NAJARA VISAL PANTOJA – Interno (a), SIAPE: 2215049 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre; **2.** PATRÍCIA ROQUE LEMOS AZEVEDO – Externo (a), SIAPE: 2721436 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.			

Art. 2º - INFORMAR, em conformidade com o Art. 5º da Resolução 01/SETEC/MEC, que esta retribuição não pode ser utilizada para fins de equiparação para cumprimento de requisitos de promoção na Carreira do EBTT.

Art. 3º - ARQUIVAR o processo junto à pasta funcional do docente após os assentamentos financeiros e cadastrais.

(Original assinado)
UBIRACY DA SILVA DANTAS
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1558 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, considerando o disposto no Art. 18 da Lei 12.772 de 31 de janeiro de 2012; a Resolução nº 001 de 20 de fevereiro de 2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC – Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências; a Resolução nº 080/2015 do CONSU/IFAC e a devida análise da Comissão Permanente Pessoal Docente – CPPD/IFAC, resolve:

Art. 1º - CONCEDER:

Docente: **TAYSON RIBEIRO TELES**			
SIAPE	PROCESSO	RSC Concedida	RT Concedida
1914635	**23244.011716/2018-11**	**III**	**DOUTOR**
Retroagir a**: 25 de julho de 2018**. Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.			
Avaliadores (as): **1.** RUTINELY TAMBURINI DE OLIVEIRA – Interno (a), SIAPE: 1987329 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre; **2.** DIÊGO AYLLO DA SILVA SOMÕES – Externo (a), SIAPE: 2166013 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; 3. MARCELO RICARTE PINHO – Externo (a), SIAPE: 1886535 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.			

Art. 2º - INFORMAR, em conformidade com o Art. 5º da Resolução 01/SETEC/MEC, que esta retribuição não pode ser utilizada para fins de equiparação para cumprimento de requisitos de promoção na Carreira do EBTT.

Art. 3º - ARQUIVAR o processo junto à pasta funcional do docente após os assentamentos financeiros e cadastrais.

(Original assinado)
UBIRACY DA SILVA DANTAS
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1559 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1475 de 19 de outubro de 2018, publicada em 19/10/2018, no Boletim de Serviço Extraordinário nº 67, Ano VIII, pág. 14 a 17.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão encarregada de realizar inventários patrimoniais de bens móveis e imóveis deste Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Acre – IFAC, compreendendo: uma Comissão Central composta por servidores da Reitoria e seis subcomissões a ela vinculadas, composta por servidores dos *Campi*:

Comissão Central:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Tiago Araújo de Souza	2239930	PROAD	Presidente
Marliane de Souza Tamburini	1876424	DSAES	Membro
Hyasmini Stefani Figueiredo de Lima	2427041	DISGP	Membro
Sylvane Ruiz de Almada Iafuri	2230833	PRODIN	Membro
Leandro Oberdan Barros de Oliveira	2422729	PROEN	Membro
Leandreson da Cunha Pessoa	2419567	GABINETE	Membro
Jaqueline Telis de Oliveira	1904681	DSCOM	Membro
Luan Rodrigo Pereira da Silva	2396786	DSGTI	Membro

Subcomissão 1 – Campus Baixada do Sol:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Antonia dos Santos Silva	2196561	CBS	Presidente
Smaylle Sobralino Nobre	2230903	CBS	Membro
Francisco Charles Bezerra dos Santos	1860222	CBS	Membro

Subcomissão 2 – Campus Rio Branco:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Jardel Refrin Lima de Negreiro	2420916	CRB	Presidente
Kácia Nunes de Souza Cardeal	1876307	CRB	Membro
Renata Sarkis da Silva	2272901	CRB	Membro
Jailson Juracy Souza de Macêdo	2171901	CRB	Membro
Darlyn Albuquerque Ferreira	3005369	CRB	Membro
John Kenede Batista Lima	**2404271**	**CRB**	**Membro**
Enyo Douglas Soares de Souza	**2406861**	**CRB**	**Membro**
Victor Luciano de Albuquerque Mattos	**3018638**	**CRB**	**Membro**

Subcomissão 3 – Campus Xapuri:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Rosana Pereira Luz da Silva	1971245	CXA	Presidente
Alan Ferreira do Nascimento	1177337	CXA	Membro
Sandro Vargas de Mesquita	2235672	CXA	Membro

Subcomissão 4 – Campus Tarauacá:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Janaina Bezerra de Freitas	2356290	CTC	Presidente
Samária Santos da Silva	3005730	CTC	Membro
Cívio Aquino de Oliveira	2390245	CTC	Membro
Italo Asfury Silva	2356360	CTC	Membro
Cristiano Conceição da Silva Santos	2397231	CTC	Membro
Evandro Pacheco Vinter Filho	3013068	CTC	Membro

Subcomissão 5 – Campus Cruzeiro do Sul:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Nadja Maria da Silva	2240614	CCZ	Presidente
Amanda Thaís da Costa Bomfim	2356229	CCZ	Membro
João Rodrigues da Silva	240655	CCZ	Membro

Subcomissão 6 – Campus Sena Madureira

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Miriam Lima de Souza Santana	3012900	CSM	Presidente
Deivis Terris da Rosa	3005553	CSM	Membro
Francisca Heliane Torres da Silva	2038538	CSM	Membro

Art. 3º A Comissão Central de que trata o artigo anterior, bem como as respectivas subcomissões terão que realizar os inventários de bens móveis e imóveis, observando as disposições contidas na Instrução Normativa SEDAP nº 205/1998, no Decreto nº 9.373, de 11/05/2018, na Portaria STN nº 448/2002, na Lei nº 4.320/1964 e demais normas federais vigentes sobre o tema.

Art. 4º São atribuições das subcomissões de Inventários:

Com relação aos Bens Móveis:

a) Conferir in loco todo o acervo patrimonial do *campus*;

b) Avaliar o estado de conservação dos bens, relacionando a sua situação física, classificando-os como: bom, ocioso, recuperável, irrecuperável ou antieconômico, de acordo com a determinação contida no artigo 3° do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018;

c) Relacionar todos os bens de terceiros que porventura estejam em uso na unidade, especificando a localização e o nome do proprietário;

d) Relacionar bens encaminhados para manutenção, quando existirem;

e) Relacionar os bens permanentes do IFAC em poder de terceiros;

f) Realizar o lançamento dos bens inventariados utilizando as ferramentas do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, sob orientação dos servidores da COPAL, bem como gerar os respectivos relatórios e termos de responsabilidades, de modo que a finalização dos inventários seja feita de forma totalmente eletrônica;

g) Emitir relação de bens não localizados na unidade inventariada;

h) Emitir Termos de Responsabilidade em nome dos responsáveis pela guarda dos bens, conforme modelo disponibilizado no SIPAC, com recolhimento das assinaturas dos responsáveis nos respectivos termos;

i) Relacionar separadamente, por unidade (Coordenação, Diretoria, Pró-Reitoria, etc.),

todos os bens permanentes eventualmente não tombados ou que não possuam plaquetas de identificação, com informação dos dados dos responsáveis pelos bens, para posterior fixação da(s) plaqueta(s) de tombamento(s) e emissão de termo de responsabilidade, mediante orientações da COPAL – Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio. Deve ser utilizando o modelo constante no SIPAC;

j) Realizar outras atividades não listadas nesta portaria que forem julgadas necessárias para a correta conferência dos bens e a conclusão tempestiva dos inventários, a exemplo de troca de informações com as subcomissões dos outros *Campi* deste Instituto, a fim de obter informações de eventuais bens não localizados que porventura possam ter sido remanejados sem a devida observância das formalidades legais e estejam pendentes de regularização no sistema;

k) Emitir o relatório final contendo o detalhamento de todos os fatos relevantes identificados e registrados durante os levantamentos realizados, especificando a metodologia e procedimentos que foram adotados para a sua realização, informando a situação geral do patrimônio de cada unidade inventariada e as recomendações para correção de eventuais irregularidades/falhas detectadas, de modo a eliminar ou reduzir o risco de ocorrência futura, se for o caso;

l) Encaminhar o relatório final à Comissão Central, contendo a assinatura de todos os seus membros, juntamente a relação de que trata as alíneas "c", "d", "e", "g" e "i", bem como, cópia dos termos de responsabilidade de que trata a alínea "h", para fins de consolidação das informações e demais providências legais.

Com relação aos Bens Imóveis:

m) Verificar os registros dos imóveis próprios, certificando se todas as suas edificações estão registradas em Cartório de Registros de Imóveis local, em nome da União ou do IFAC;

n) Vistoriar o(s) imóvel(is), desde o exterior as partes interiores, instalações e condições físicas, devendo apontar eventual necessidade de reparos, reformas ou adequações. Caso seja necessário, solicitar apoio da DIROI – Diretoria de Obras e Infraestrutura deste Instituto;

o) Relacionar os bens imóveis pertencentes efetivamente ao Instituto, anexando o documento comprobatório de propriedade;

p) Relacionar bens imóveis alugados para uso do Instituto, anexando cópia da documentação com dados do bem e comprovação da locação;

q) Relacionar bens imóveis cedidos e recebidos em "cessão de uso", anexando documentação que comprove a cessão ou o recebimento;

r) Realizar outras atividades não listadas que forem julgadas necessárias para a correta conferência dos bens e a conclusão do inventário;

s) Elaborar relatório final contendo o detalhamento de todos os fatos relevantes identificados e registrados durante os levantamentos realizados, especificando a metodologia e procedimentos que foram adotados para a sua efetivação, indicando a situação geral do(s) imóvel(is) inventariado(s) e as recomendações para correção de eventuais irregularidades/falhas detectadas, de modo a eliminar ou reduzir o risco de ocorrência futura, se for o caso. Deverá

estar anexada à documentação de que trata as alíneas "p" e "q". Inexistindo a documentação citada, tal falto deve ser registrado no relatório;

t) Encaminhar o relatório final, devidamente assinado por todos os membros, à Comissão Central, juntamente com a documentação de que trata as alíneas "o", "p e "q", para fins conferência, consolidação das informações e posterior envio.

Art. 5º São atribuições da Comissão Central:

a) Realizar a conferência dos bens móveis e imóveis da Reitoria, Anexo e demais unidades que não estejam vinculadas aos *Campi*, a exemplo dos Polos de EAD;

b) Consolidar as informações encaminhadas pelos *Campi*, após certificação de que as subcomissões realizaram efetivamente as atividades constantes das alíneas "a" a "l" do art. 3º desta portaria. A comissão deverá utilizar as informações constantes do Sistema de Patrimônio, confrontando-as com as que foram produzidas, para fins de elaboração do relatório final consolidado;

c) Verificar se todos os imóveis estão cadastrados no SPIUnet - Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União, mediante informações a serem fornecidas pela Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;

d) Com relação ao inventário dos imóveis, além de realizar as atividades referente ao art. 3º desta portaria (alíneas "m" a "s"), no âmbito da Reitoria, Anexo e demais unidades que não estejam vinculadas aos *Campi*, a Comissão Central deverá consolidar as informações encaminhadas, após constatado que as subcomissões realizaram efetivamente todas as atividades sob sua responsabilidade, confrontando as informações produzidas com as constantes do Sistema de Patrimônio, para fins de elaboração do relatório final consolidado;

e) Elaborar relatório final dos inventários de bens móveis e imóveis e encaminhar para Pró-Reitoria de Administração, que submeterá à análise da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio para fins de ratificação de sua conformidade, antes da apreciação e aprovação final por parte autoridade máxima do Instituto.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação dos relatórios finais de que trata esta portaria será:

- **Pelas Subcomissões**: até o dia 04 de janeiro de 2019.

- **Pela Comissão Central**: até o dia 31 de janeiro de 2019.

Art. 7º Os inventários produzidos deverão constar somente informações relativas aos bens móveis e imóveis existentes/contabilizados até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 8º Eventuais dúvidas serão dirimidas pela Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
UBIRACY DA SILVA DANTAS
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1560 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - CONCEDER 30% de Incentivo à Qualificação para o servidor ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA, SIAPE nº 1983475, a partir de 31 de outubro de 2018, Processo nº 23244.016372/2018-28.

(Original assinado)
UBIRACY DA SILVA DANTAS
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1561 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - ALTERAR, por motivo de saúde, o Regime de Trabalho do Técnico de Laboratório Recursos Naturais - TAE, abaixo discriminado, de 8 (oito) horas diárias 40 (quarenta) horas semanais, para 6 (seis) horas diárias 20 (vinte) horas semanais, sem alteração de remuneração, nos termos legais.

Nome	SIAPE	Lotação	Processo
Cleilson Rezende da Silva	3005847	Campus Xapuri	23244.007041/2018-05

(Original assinado)
UBIRACY DA SILVA DANTAS
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1562 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, §1º da Resolução nº 172 de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	SIAPE	ALTERAR O NÍVEL DE CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
DENIS BORGES TOMIO	1017660	DIII 01	DIII 02	07/04/2016 à 07/04/2018	07/04/2018	23244.012776/2018-42

(Original assinado)
UBIRACY DA SILVA DANTAS
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1563 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada para apurar fatos de que trata o Processo nº 23244.007195/2018-99, designada pela Portaria nº 716, de 21/05/2018, publicada no Boletim de Serviços nº 34, de 22/05/2018, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 005/CPAD, de 08 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 20/11/2018.

(Original assinado)
UBIRACY DA SILVA DANTAS
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1564 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada para apurar fatos de que trata o Processo nº 23244.007474/2018-52, designada pela Portaria nº 717, de 21/05/2018, publicada no Boletim de Serviços nº 34, de 22/05/2018, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 005/CPAD, de 08 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 20/11/2018.

(Original assinado)
UBIRACY DA SILVA DANTAS
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIAS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

N°. 1565 – DISPENSAR a servidora GEYSE RAKEL PAIXÃO OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2230649, da função de Coordenador Adjunto do Pronatec/Campus Tarauacá, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre-IFAC, a partir da publicação.

N°. 1566 – DISPENSAR o servidor ADALBERTO ABEL DA SILVA SERATO, matrícula SIAPE nº 2240707 da função de Coordenador Adjunto do Pronatec/Reitoria, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre-IFAC, a partir da publicação.

(Original assinado)
UBIRACY DA SILVA DANTAS
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1567 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, considerando o disposto no Art. 18 da Lei 12.772 de 31 de janeiro de 2012; a Resolução nº 001 de 20 de fevereiro de 2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC – Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências; a Resolução nº 080/2015 do CONSU/IFAC e a devida análise da Comissão Permanente Pessoal Docente – CPPD/IFAC, resolve:

Art. 1º - CONCEDER:

Docente: **ELIANE BARTH TAVARES**			
SIAPE	PROCESSO	RSC Concedida	RT Concedida
1989368	**23244.012836/2018-27**	**III**	**DOUTOR**
Retroagir a**: 19 de julho de 2018**. Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.			
Avaliadores (as): **1.** ANDRÉ LUIS BOTELHO DE MOURA – Interno (a), SIAPE: 2238120 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre; **2.** ANTÔNIA DE FÁTIMA DE LIMA VASCONCELOS – Externo (a), SIAPE: 1285453 – Colégio Militar de Fortaleza.			

Art. 2º - INFORMAR, em conformidade com o Art. 5º da Resolução 01/SETEC/MEC, que esta retribuição não pode ser utilizada para fins de equiparação para cumprimento de requisitos de promoção na Carreira do EBTT.

Art. 3º - ARQUIVAR o processo junto à pasta funcional do docente após os assentamentos financeiros e cadastrais.

(Original assinado)
UBIRACY DA SILVA DANTAS
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1569 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º- Alterar portaria nº PORTARIA Nº 1287 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018, publicada no Ano VIII - nº 61 - 14/09/2018 - Setembro/2018.

Art. 2º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do III Congresso de Ciência e Tecnologia do IFAC – CONC$_{\&}$T.

COMISSÃO DE EXECUÇÃO

SIAPE	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SETOR
1798122	Rosana Cavalcante dos Santos	Presidente	GABINETE
2731544	Luís Pedro de Melo Plese	Vice-Presidente	PROINP
1634430	Diego Viana Melo Lima	Membro	PROINP
1974644	Pedro Raimundo Soares de Souza	Membro	PROINP
2021420	Reinaldo Maia Siqueira	Membro	PROINP
1941217	Valéria Rigamonte Azevedo de Assis	Membro	PROINP
2309586	Uiara Mendes Ferraz de Pinho	Membro	PROINP
2238118	José Clínio Timóteo Correia	Membro	PROINP
3000013	José Weliton Bassi da Silva	Membro	PROINP
1792192	Fábio Storch de Oliveira	Membro	PROEX
1898258	Luana Oliveira de Melo	Membro	PROEX
2056947	Luiz Eduardo Guedes Conceição	Membro	PROEX
1857988	Mariete Buriti de Souza	Membro	PROEX
1975373	Marizete Pereira de Souza	Membro	PROEX
1857773	Adma Batista da Costa Cerqueira	Membro	PROEX
1971239	Katson Roger Reixeira da Luz	Membro	PROEX
1984877	Irla de Oliveira Vidal	Membro	PROEX
2180367	Joyce de Queiróz Barbosa Galo	Membro	PROEX
1798865	Márcio Bonfim Santiago	Membro	PROEX
2193512	Tanayra Feitosa Rocha	Membro	PROEX
1796574	Maria Freire da Costa	Membro	GABINETE
1908399	Edu Gomes da Silva	Membro	DSAES
2193408	Priscila da Silva Soares	Membro	DSAES
1064683	Marcelo Maia Gomes Florentino	Membro	DSCOM
1860406	Antoniete Buriti de Souza Alves	Membro	DSCOM
1904681	Jaqueline Telis de Oliveira	Membro	DSCOM
1872400	Jusciê Vieira da Silva Delfino	Membro	DSCOM
2341061	Lisânia Ghisi Gomes	Membro	DSCOM
2345173	Natália Leite Lima	Membro	DSCOM
2063392	Djameson Oliveira da Silva	Membro	DSGTI
1448455	Ricardo Yamasaki Sassagawa	Membro	DSGTI/SISTEMAS
2230369	Saulo Maia de Freitas	Membro	DSGTI/SUPORTE
2397518	Victor Moreno dos Santos Galdino	Membro	DSGTI/REDES
2238122	Eleandro Nogueira da Silva	Membro	CORTI/CRB
1927691	Ronald da Costa Castro	Membro	CORTI/CSM
3008727	André Alfonso Peixoto	Membro	CORTI/CXA
1279944	Reuben Honório Fernandes	Membro	CORTI/CCS
2397231	Cristiano Conceicao da Silva Santos	Membro	CORTI/CTA
2240662	Luciene de Almeida Barros Pinheiro	Membro	PROEN
2144837	Luana Ugalde da Costa	Membro	PROEN

COMISSÃO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL - SEDE DO EVENTO

SIAPE	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SETOR
2307986	Israel Pereira Dias de Souza	Presidente	Campus Cruzeiro do Sul
1988702	Braulio de Medeiros Gonçalves	Membro	Campus Cruzeiro do Sul
2078888	Blenda Cunha Moura	Membro	Campus Cruzeiro do Sul
2215014	Rodrigo Marciente Teixeira da Silva	Membro	Campus Cruzeiro do Sul
1986677	Carpergiani Maia Costa	Membro	Campus Cruzeiro do Sul

2193202	Ronegildo de Souza Silva	Membro	Campus Cruzeiro do Sul
1974538	Kelvyla Lima da Silva	Membro	Campus Cruzeiro do Sul
1795956	Aline Maria Araújo da Silva	Membro	Campus Cruzeiro do Sul
2015970	Keila da Conceição Souza	Membro	Campus Cruzeiro do Sul
1708309	Maria Ederlene da Silva Correia	Membro	Campus Cruzeiro do Sul
2193394	**WELLINGTON DA SILVA SOUZA**	**Membro**	**Campus Cruzeiro do Sul**
2406844	**CLEFES RODRIGUES DE ASSIS**	**Membro**	**Campus Cruzeiro do Sul**
2403279	**DIEGO RODRIGUES DE SOUZA**	**Membro**	**Campus Cruzeiro do Sul**
3005909	**WESLEY DE SOUZA**	**Membro**	**Campus Cruzeiro do Sul**
1279944	**REUBEN HONORIO FERNANDES**	**Membro**	**Campus Cruzeiro do Sul**
1868654	**RANIELE DAMASCENO MELHORANÇA**	**Membro**	**Campus Cruzeiro do Sul**
-	**LAVÍNIA BARBOSA DIAS**	**Membro**	**Campus Cruzeiro do Sul**
-	**PAULA PINHEIRO DE BARROS**	**Membro**	**Campus Cruzeiro do Sul**
-	**RAÍSSA GOMES COELHO**	**Membro**	**Campus Cruzeiro do Sul**

COMISSÃO CAMPUS BAIXADA DO SOL - SEDE DO EVENTO

SIAPE	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SETOR
1794714	Charlys Roweder	Presidente	Campus Baixada do Sol
189797	Amélia Maria Lima Garcia	Membro	Campus Baixada do Sol
2230903	Smaylle Sobralino Nobre	Membro	Campus Baixada do Sol
189438	Danielly Sousa Nobrega	Membro	Campus Baixada do Sol
1860222	Francisco Charles Bezerra dos Santos	Membro	Campus Baixada do Sol
1860450	Patrícia Haeser Ferreira Neri	Membro	Campus Baixada do Sol

COMISSÃO CAMPUS RIO BRANCO – SEDE DO EVENTO

SIAPE	NOME	FUNÇÃO	SETOR
1032808	Suellen Cristina Enes Valentim Silva	Presidente	Campus Rio Branco
1897118	Cesar Gomes de Freitas	Membro	Campus Rio Branco
1796261	Cleilton Sampaio de Farias	Membro	Campus Rio Branco
1850042	Mário Sérgio Pedroza Lobão	Membro	Campus Rio Branco

COMISSÃO CAMPUS SENA MADUREIRA - SEDE DO EVENTO

SIAPE	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SETOR
1996784	Jamila Nascimento Pontes	Presidente	Campus Sena Madureira
1574951	Italva Miranda da Silva	Membro	Campus Sena Madureira
1798581	Francisca Íris Lopes	Membro	Campus Sena Madureira
1862665	Márcio Marques de Freitas	Membro	Campus Sena Madureira
2238794	Fábio Soares Pereira	Membro	Campus Sena Madureira
1992272	Marcelo Ramon da Silva Nunes	Membro	Campus Sena Madureira
2013861	Jonas da Conceição Nascimento Pontes	Membro	Campus Sena Madureira
2056947	Luiz Eduardo Barreto de Souza	Membro	Campus Sena Madureira
2207512	Antônio Marcos Pinheiro de Souza	Membro	Campus Sena Madureira
2240856	Irlandia Costa da Silva	Membro	Campus Sena Madureira
2054140	Lívia da Silva Hoyle	Membro	Campus Sena Madureira
2230432	Edeclan Damasceno Silva	Membro	Campus Sena Madureira
1277719	Schumacher Andrade Bezerra	Membro	Campus Sena Madureira
1658485	Ricardo Padula Ribeiro de Castro	Membro	Campus Sena Madureira
2404980	Ruan de Souza Carvalho	Membro	Campus Sena Madureira

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
UBIRACY DA SILVA DANTAS
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1570 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º CONCEDER **Progressão por Capacitação** da classe D **nível 101** para classe D **nível 102** a servidora:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
MARCELA NUNES GOMES	ASSISTENTE EM ADMINISTAÇÃO	1022605	15/09/2018	23244.014481/2018-19

Art. 2º CONCEDER **Progressão por Capacitação** da classe D **nível 202** para classe D **nível 203** aos servidores:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
NATALIA SILVA VALE	ASSISTENTE EM ADMINISTAÇÃO	2239818	13/07/2018	23244.015022/2018-44
TIAGO ARAUJO DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTAÇÃO	2239930	10/07/2018	23244.010561/2018-97

Art. 3º CONCEDER **Progressão por Capacitação** da classe D **nível 304** para classe D **nível 305** a servidora:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
ADMA BATISTA DA COSTA CERQUEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1857773	11/04/2017	23244.016485/2018-23

Art. 4º CONCEDER **Progressão por Capacitação** da classe **D nível 305** para classe **D nível 306** as servidoras:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
MARIETE BURITI DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1857988	08/10/2018	23244.015460/2018-11
ADMA BATISTA DA COSTA CERQUEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1857773	11/10/2018	23244.015515/2018-84

Art. 5º CONCEDER **Progressão por Capacitação** da classe D **nível 404** para classe D **nível 405** as servidoras:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
SILVIANA DE OLIVEIRA ABREU AMARAL	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1971172	01/10/2018	23244.015103/2018-44
MARIA MARLETE DE SOUZA MOURA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1974528	15/10/2018	23244.015407/2018-10

Art. 6º CONCEDER **Progressão por Capacitação** da classe D **nível 405** para classe D **nível 406** ao servidor:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº

KELLYTON DE ALMEIDA AZEVEDO	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1860557	18/10/2018	23244.015222/2018-05

Art. 7º CONCEDER **Progressão por Capacitação** da classe E **nível 404** para classe E **nível 405** aos servidores:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
PEDRO RAIMUNDO SOARES DE SOUZA	ECONOMISTA	1974644	23/10/2018	23244.016040/2018-43
PABLA ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	1972181	02/10/2018	23244.015764/2018-70
SONIA FREITAS MARINHO CARDOSO	CONTADORA	1621722	06/04/2017	23244.015379/2018-22
KATSON ROGER TEIXEIRA DA LUZ	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	1971239	01/10/2018	23244.015195/2018-62
RAILDO DA SILVA LOPES MEDEIROS	ECONOMISTA	1971152	01/10/2018	23244.015527/218-17

Art. 8º CONCEDER **Progressão por Capacitação** da classe E **nível 405** para classe E **nível 406** a servidora:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
SONIA FREITAS MARINHO CARDOSO	CONTADORA	1621722	06/10/2018	23244.015525/2018-10

(Original assinado)
UBIRACY DA SILVA DANTAS
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1571 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - ALTERAR o Regime de Trabalho da Assistente em Administração – TAE abaixo descrita, de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, com remuneração proporcional, calculada sobre a totalidade da remuneração, no interesse da administração, nos termos do Art. 19, da Lei nº 8.112/1990 e Art. 5º, § 2º da MP. nº 2.174-28/2001 e Art. 8º, § 2º e §3º da MP. 792/2017.

Nome	SIAPE	Lotação	Processo Nº
Ingrid Ferreira da Silva	1833460	Campus Cruzeiro do Sul	23244.014237/2018-48

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2018.

(Original assinado)
UBIRACY DA SILVA DANTAS
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1572 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - ALTERAR, por motivo de saúde de dependente, o Regime de Trabalho da Técnica em Edificações, abaixo discriminado, de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sem compensação e sem redução remuneratória, nos termos do art. 98, § 3º, da Lei 8.112/90, com data de reavaliação prevista para 24/04/2019.

Nome	SIAPE	Lotação	Processo
Regiane Cavalcante Guedes	3016113	Campus Rio Branco	23244.014493/2018-35

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Original assinado)
UBIRACY DA SILVA DANTAS
REITOR SUBSTITUTO

RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA IFAC Nº 1552 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Na Portaria Nº 1552, de 31/10/2018, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário Ano VIII, Nº 70, de 01/11/2018.

Onde se lê:

Retroagir a**: 10 de agosto de 2018**. Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.

Leia-se:

Retroagir a**: 04 de setembro de 2018**. Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.

(Original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA IFAC Nº 1308 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Na Portaria nº 1308, de 17/09/2018, publicada no Boletim Extraordinário nº 62, de 21/09/2018.

ONDE SE LÊ:
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 15/09/2018.

LÊIA-SE:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

(Original assinado)
UBIRACY DA SILVA DANTAS
REITOR SUBSTITUTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA IFAC Nº 1309 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Na Portaria nº 1309, de 17/09/2018, publicada no Boletim Extraordinário nº 62, de 21/09/2018.

ONDE SE LÊ:
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 15/09/2018.

LÊIA-SE:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

(Original assinado)
UBIRACY DA SILVA DANTAS
REITOR SUBSTITUTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA IFAC Nº 1476 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Na portaria nº 1476 de 19 de outubro de 2018, publicada no boletim extraordinário do Ifac nº 67 de 19/10/2018:

ONDE SE LÊ:
N° 1476 – CONCEDER, Promoção Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2°, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3°, § 1°, da Resolução n° 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	SIAPE	ALTERAR DO NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
irlany Marreiro da Costa Bezerra	1927216	DIII-01	DIII-02	07/09/2015 A 07/09/2017	07/09/2017	23244.013756/2018-99

LEIA-SE:
N° 1476 – CONCEDER, Promoção Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2°, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3°, § 1°, da Resolução n° 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	SIAPE	ALTERAR DO NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
Jirlany Marreiro da Costa Bezerra	1927216	DIII-01	DIII-02	07/09/2015 A 07/09/2017	07/09/2017	23244.013756/2018-99

(Original assinado)
UBIRACY DA SILVA DANTAS
REITOR SUBSTITUTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA IFAC Nº 1495 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Na Portaria nº 1.495, de 23 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 69, de 26/10/2018.

ONDE SE LÊ:
[...]
"Retroagir a: 23 de outubro de 2017. "

LEIA – SE:

[...]
"Retroagir a: 24 de outubro de 2017. "

(Original assinado)
UBIRACY DA SILVA DANTAS
REITOR SUBSTITUTO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 048, DE 09 DE NOVEMRO DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação para a concessão de bolsas e estabelece as diretrizes do Programa de Apoio à Pesquisa e Extensão, em suas diversas modalidades, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 11.892/2008 e pelo Decreto, de 13/04/2016, publicado no Diário Oficial da União n° 1, seção 2, de 14/04/2016. Considerando o deliberado na 24ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, no dia 28/09/2018, o que consta no inciso III, do artigo 9º e no artigo 39, da Resolução CONSU/IFAC n° 045, de 12/08/2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Superior, considerando o Processo n° 23244.008991/2017-68, e visando verificar a necessidade de implementação do Programa de Apoio aos Pesquisadores/Extensionistas e ofertar novas modalidades de incentivo e apoio à Pesquisa e Extensão do IFAC;

Considerando as discussões nas reuniões do Colégio de Dirigentes e do Comitê Científico Institucional - COCIN;

Considerando a necessidade de induzir e fomentar a produção intelectual por meio da publicação de livros, depósitos de registro de patentes e similares, caderno técnico e similares;

Considerando a necessidade de induzir e fomentar a extensão no âmbito do IFAC;

Considerando a Portaria SETEC n° 58/2014, de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa e extensão, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito do Institutos Federais;

Considerando A Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e à inovação e altera outros dispositivos legais.

Considerando a necessidade de estimular a maior participação e desenvolvimento de novos projetos de extensão, pesquisa e inovação pelos servidores e ofertar condições financeiras para a execução dos respectivos projetos.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Regulamentação para a concessão de bolsas e estabelecer as diretrizes do Programa de Apoio à Pesquisa e extensão, em suas diversas modalidades, voltado, especificamente, para servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Instituição, envolvidos no desenvolvimento da extensão, pesquisa e inovação, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Art. 3º Publique-se.

Rio Branco/AC, 09 de novembro de 2018.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Superior

ANEXO

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Com o objetivo de ampliar a política de indução e fomento a projetos de Pesquisa e Extensão no IFAC, a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Proinp), e a Pró-Reitoria de Extensão (Proex) com suas respectivas Diretorias e das respectivas Coordenações dos *Campi* divulgam as Diretrizes do Programa de Apoio à Pesquisa e Extensão, em diversas modalidades, voltado para servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Instituição e discentes regularmente matriculados, envolvidos no desenvolvimento de pesquisa e extensão.

Os recursos financeiros concedidos em cada modalidade serão recomendados pelo Colégio de Dirigentes e executados por meio de editais específicos da Proinp e Proex. A inadimplência no compromisso e/ou prestação de contas em uma das modalidades deste Programa impedirá o servidor ou discente de participar em quaisquer modalidades do Programa de Apoio à Pesquisa e Extensão do IFAC.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – As ações previstas neste Programa têm por finalidade incentivar, induzir, proteger e divulgar a produção intelectual dos servidores e discentes pesquisadores e extensionistas do IFAC.

I- É considerado servidor pesquisador:

a) Orientador de Projetos de pesquisa oficialmente aprovado pelo IFAC e registrado na Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação, Coordenação de Pesquisa, Inovação e Extensão; ou

b) Orientador em Programa de Pós-graduação e de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) desenvolvidos no IFAC; ou

c) Servidores que estejam cursando programas de Pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* ou Pós-doutorado; ou

d) Orientador de Projeto aprovado em agências de fomento.

II- É considerado discente pesquisador:

a) Discente regularmente matriculado no IFAC e contemplado com bolsa de pesquisa em Editais Institucionais da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação - Proinp;

b) Discente regularmente matriculado em Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* do IFAC, que desenvolva Projeto de pesquisa; ou

c) Discente regularmente matriculado no IFAC e participante como voluntário em Projetos de pesquisa aprovado pela Instituição, que possuam Termo de Compromisso de Voluntário devidamente registrado na Coordenação de Pesquisa, Inovação e Extensão; ou

d) Discente regularmente matriculado e contemplado com bolsa em projeto de pesquisa aprovado por servidor do IFAC em agências de fomento.

III- É considerado servidor extensionista:

a) Coordenador ou colaborador de Projetos de extensão oficialmente aprovado em edital pelo IFAC e registrado na Pró-reitora de Extensão - Proex, Coordenação de Extensão e/ou Coordenação de Pesquisa, Inovação e Extensão; ou

b) Coordenador ou colaborador de Projeto aprovado em agências de fomento.

IV- É considerado discente extensionista:

a) Discente regularmente matriculado no IFAC e contemplado com o bolsa de Extensão em Editais Institucionais da Proex; ou

b) Discente regulamente matriculado no IFAC e participante como voluntário em Projetos de extensão aprovados pela Instituição, que possuam Termo de Compromisso do Voluntário devidamente registrado na Coordenação de Extensão ou na Coordenação de Pesquisa, Inovação e Extensão; ou

c) Discente regularmente matriculado e contemplado com bolsa em Projeto de extensão aprovado por servidor do IFAC em agências fomento.

V- É considerado voluntário externo extensionista:

a) Voluntário em Projetos de extensão aprovado pela Instituição, que possuam Termo de Compromisso de Voluntário devidamente registrado na Coordenação de Extensão ou na Coordenação de Pesquisa, Inovação e Extensão.

Art. 2º – Os objetivos específicos do Programa de Apoio à Pesquisa e a Extensão são:

I- Despertar nos servidores e discentes do IFAC a vocação investigativa, incentivando os potenciais talentos por meio da participação em Projetos de pesquisa e extensão;

II- Estimular o desenvolvimento de Projetos de pesquisa e a implantação de novos cursos de Pós-Graduação;

III- Potencializar a contribuição institucional nos processos de desenvolvimento sustentável de âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional;

IV- Estimular pesquisadores e extensionistas do IFAC a constituírem grupos de pesquisas e contribuir para a consolidação destas ações;

V- Promover a interação do IFAC com seus parceiros e comunidade externa;

VI- Cumprir as políticas institucionais de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;

VII- Incentivar a produção científico-tecnológica.

Art. 3° – Os critérios de elegibilidade de servidores e discentes pesquisadores e extensionistas para solicitar a participação nas modalidades deste Programa de Apoio à Pesquisa e Extensão serão definidos pelo Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e publicado em editais Específicos, pela Proex e/ou Proinp.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE APOIO FINANCEIRO

Art. 4° – O Programa de Apoio à Pesquisa e Extensão oferta as seguintes modalidades de incentivos à produção intelectual e ao desenvolvimento de projetos:

I- Apoio à publicação de artigos científicos;

II- Apoio à publicação livros, cadernos técnicos e similares;

III- Apoio à participação em eventos científicos;

IV- Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa/Pesquisa Aplicada;

V- Bolsa ao Pesquisador;

VI- Bolsa ao extensionista;

VII- Apoio ao desenvolvimento de Projetos de extensão.

SEÇÃO I - Do Apoio à Publicação de Artigos Científicos

Art. 5° - Os objetivos do Apoio à Publicação de Artigos Científicos são incentivar e apoiar a tradução e/ou revisão de língua estrangeira e de publicação de artigos visando ampliar a produção intelectual do servidor e discente pesquisadores do IFAC.
Parágrafo Único – Esta modalidade visa apoiar e/ou complementar as propostas de publicação de artigos não contempladas ou parcialmente contempladas pelas agências de fomento.

Art. 6° - As despesas financiáveis por esta modalidade são as de tradução e/ou revisão de língua estrangeira e de publicação do artigo, de acordo com a dotação orçamentária apresentada em edital específico.

Art. 7° - Os requisitos para a solicitação do Apoio à Publicação de Artigos Científicos são:

I- Ser servidor do quadro permanente do IFAC com Projeto de pesquisa e extensão cadastrado na Proex, Proinp, Coordenação de Extensão e/ou Coordenação de pesquisa, Inovação e Extensão dos *Campi*;

II- Apresentar cópia do artigo a ser publicado em periódico indexado;

III- Atender aos demais critérios do edital específico.

Parágrafo único: Nos pedidos de apoio para pagamento de taxa de publicação deverá ser apresentado o comprovante de submissão a agência de fomento externo.

Art. 8° – Os beneficiários do Apoio à Publicação de Artigos Científicos terão os seguintes compromissos com o IFAC:

I- Citar crédito ao IFAC na seção Agradecimentos do artigo publicado, conforme edital específico da modalidade;

II- Atestar a execução da tradução/revisão de língua estrangeira e/ou da publicação do artigo em periódico indexado.

SEÇÃO II - Apoio à Publicação de Livros, Cadernos Técnicos e Similares

Art. 9° – Os objetivos do Apoio à publicação de livros, cadernos técnicos e similares são incentivar e apoiar a publicação de livros, cadernos técnicos, série didática, entre outros visando ampliar a produção intelectual do servidor do IFAC.

Art. 10 – Os requisitos para solicitar o benefício do Apoio à publicação de Livros, Cadernos Técnicos e Similares são:

I- Ser servidor do quadro de pessoal permanente do IFAC;

II- Ter manuscrito aprovado por Comitê Editorial definido pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFAC;

III- Atender aos demais critérios do edital específico.

Art. 11 - As despesas financiáveis por esta modalidade são o pagamento de editoração, revisão e impressão do manuscrito, de acordo com edital específico e dotação orçamentária do IFAC.

Art. 12 – Os beneficiários do Apoio à Publicação de Livros, Cadernos Técnicos e Similares terão o compromisso de citar crédito ao IFAC na capa e/ou contracapa do manuscrito publicado, conforme edital específico da modalidade.

SEÇÃO III – Do Apoio à Participação em Eventos Científicos

Art. 13 – Os objetivos do Apoio à Participação em Eventos Científicos são incentivar e apoiar a participação de servidor-pesquisador do quadro permanente do IFAC e seus orientados em eventos de natureza científico-tecnológica. Esta modalidade visa apoiar as participações não contempladas ou parcialmente contempladas por agências de fomento.

Art. 14 – A contemplação na modalidade de Apoio à Participação em Eventos Científicos será normatizada por edital/chamada específica de cada *Campus*, sendo os critérios definidos pelo Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

I- Requisitos para Servidores:

a) Ser servidor do quadro de pessoal permanente e estar em efetivo exercício no IFAC;
b) Ser autor de trabalho a ser apresentado em evento de caráter científico/tecnológico;
c) Ter Projeto de pesquisa em desenvolvimento ou concluído há no máximo um ano no IFAC; ou ser servidor cursando pós-graduação *stricto sensu*; ou com Projetos em desenvolvimento de pesquisa aprovados por órgãos de fomento e cadastrados na Proinp, Proex, Coordenação de extensão e/ou Coordenação de Pesquisa, Inovação e Extensão dos *Campi*;
d) Apresentar cópia do trabalho completo, resumo expandido ou resumo simples aprovado para publicação em periódico ou anais do evento, onde mencione a vinculação do servidor com o IFAC.

II- Requisitos para Discentes:

a) Ser discente regularmente matriculado do IFAC e orientado por servidor do IFAC;
b) Ser autor de trabalho a ser apresentado em evento de caráter científico/tecnológico;
c) Apresentar cópia do trabalho completo, resumo expandido ou resumo simples aprovado para publicação em periódico ou anais do evento, onde mencione a vinculação do discente ao IFAC;
d) Estar participando de Projeto de pesquisa científico-tecnológica em andamento ou concluído no máximo há um ano, devidamente institucionalizado na Proinp ou Proex.

Art. 15 - As despesas financiáveis por esta modalidade são:

I- Despesas financiáveis a SERVIDORES:

a) **Taxa de Inscrição** no evento efetuada prioritariamente por empenho;
b) **Diárias** – As diárias pagas ao servidor serão destinadas a custear hospedagem e alimentação durante o evento e deslocamento para o mesmo. Os valores máximos de referência concedidos por servidor/ano relativos ao pagamento de diárias variam com o local e o número de dias do evento, respeitando-se o Anexo 1 do Decreto 6.907, de 21/07/2009, para eventos nacionais, e o Decreto 6.576, de 25/09/2008, para eventos no exterior, e ainda respeitando a dotação orçamentária;
c) **Passagens aéreas e rodoviárias** – O valor da passagem aérea é estabelecido em agência conveniada com a instituição.

I- Despesas financiáveis a DISCENTES são:

a) **Taxa de Inscrição** no evento efetuada prioritariamente por empenho.
b) **Diárias** – As diárias pagas ao discente serão destinadas a custear hospedagem e alimentação durante o evento e o deslocamento para o mesmo. Os valores de apoio serão definidos com base em três orçamentos referentes a hospedagem e alimentação apresentadas pelo orientador do discente. O valor de diária paga a discente não pode ser superior ao menor valor fixado no Anexo I do Decreto nº 6.907/09 quando das despesas nacionais, além de respeitar a dotação orçamentária;
c) **Passagens aéreas e rodoviárias** – Pagamento integral dos valores referentes aos bilhetes aéreos e/ou rodoviários**.** Os deslocamentos intermunicipal e interestadual em quilometragem de até 500 km serão realizados prioritariamente em transporte rodoviário, considerando o princípio da economicidade. O valor da passagem aérea é estabelecido em agência conveniada com a instituição.

§1º Caberá ao servidor providenciar questões relativas ao seu afastamento e autorização junto a Unidade de lotação. No caso de eventos realizados no exterior, deverá providenciar também a publicação de seu afastamento no Diário Oficial da União (D.O.U.), visto do país, caso seja necessário, dentre outras.

§2º As despesas financiáveis a discentes serão executadas na Classificação Orçamentária de

Despesas como Auxílio Financeiro a estudante na rubrica Auxílios para Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas (33.90.18.04), bem como mediante a dotação orçamentária.

Art. 16 – Os beneficiários da modalidade Apoio à Participação em Eventos Científicos terão os seguintes compromissos com o IFAC:

I- Citar crédito ao IFAC na seção Agradecimentos do artigo ou resumo publicado, conforme edital específico;

II- Entregar, na Coordenação de Extensão ou Coordenação de Pesquisa, Inovação e Extensão, cópia do comprovante de participação e apresentação do trabalho no referido evento;

III- Atender aos demais critérios do edital específico.

SEÇÃO IV- Do Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Extensão, Pesquisa básica e/ou Aplicada

Art. 17 – O objetivo do Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa/Pesquisa Aplicada e Extensão é incentivar e viabilizar o desenvolvimento de projetos de extensão e, de pesquisa, pós-graduação e inovação, por meio de recursos financeiros de custeio e capital, tendo por princípio subsidiar de forma parcial as despesas necessárias à condução de projetos.

§1º Os recursos provenientes desta modalidade destinam-se a manutenção das atividades e aquisição de equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento do Plano de Trabalho aprovado para o projeto, sendo estes supervisionados e gerenciados pelo orientador do projeto.

§2º Esta modalidade não desobriga os *Campi* das demais formas de apoio promovido à implantação, execução e consolidação da Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, tal como previsto na Lei de criação dos Institutos Federais.

§3º Entende-se como **Pesquisa Básica** a que objetiva gerar conhecimentos novos úteis para o avanço da ciência sem aplicação prática prevista; e, **Pesquisa Aplicada** a que objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática dirigidos à solução de problemas específicos.

§4º Entende-se como **Extensão** as atividades que são estabelecidas por meio de Programas e Projetos de extensão, com o propósito de articular o conhecimento acadêmico e o popular, bem como, atender a realidade econômica e regional de cada *Campi* e **envolver** servidores, alunos e a comunidade externa.

Art. 18 – Os beneficiários desta modalidade serão os orientadores cadastrados com Projetos de Pesquisa e Extensão em desenvolvimento no IFAC e registrados na Diretoria de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, na Coordenação de Extensão e/ou nas Coordenação de Pesquisa, Inovação e Extensão.

Art. 19 – Os critérios de contemplação para a concessão desta modalidade, valores e a quantidade de cotas serão definidos por cada *Campus* por meio de edital específico em conformidade à disponibilidade orçamentária.

Art. 20 – Os requisitos para solicitar o benefício o Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa e Extensão, são:

I- Ser servidor do quadro permanente do IFAC estando em efetivo exercício ou afastado para qualificação, desde que seu projeto da qualificação seja desenvolvido dentro do Instituto;

II- Ter projeto de pesquisa e/ou de orientação de Pós-graduação em desenvolvimento no IFAC e registrado na Diretoria de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, na Coordenação de Extensão e/ou Coordenação de Pesquisa, Inovação e Extensão dos *Campi*.

Art. 21 – As despesas financiadas por este benefício são a aquisição de materiais de consumo e permanentes necessários ao desenvolvimento dos Projetos contemplados:

I- Aquisição de Material Permanente (capital);

II- Aquisição de Material de Consumo (custeio);

III- Serviços de terceiros (Pessoa Física e/ou Jurídica), para provimento de necessidades impres-

cindíveis à execução do Projeto, apresentando devidas justificativas a não possibilidade de executar a atividade no IFAC.

Art. 22 – Durante o período de utilização dos recursos financeiros ao Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa e Extensão serão observadas as seguintes diretrizes:

I- Os recursos financeiros somente poderão ser utilizados durante o período de vigência do Projeto, conforme cronograma estabelecido no edital específico;

II- O saldo não utilizado, de acordo com o Plano de Trabalho do projeto aprovado, será devolvido à União em até 30 (trinta) dias após o término do Projeto;

III- A devolução do saldo não utilizado ocorrerá por meio do formulário Guia de Recolhimento da União – GRU, autenticada pelo banco, anexada ao Relatório Final de prestação de contas e encaminhada à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Extensão.

Art. 23 - Todo material permanente adquirido com recursos do Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa e Extensão pertencerá ao IFAC e terá que ser incorporado ao seu patrimônio, imediatamente após a aquisição, observados os procedimentos previstos na norma interna que disciplina a matéria.

Art. 24 - É vedado à utilização dos recursos financeiros do Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa e Extensão, a qualquer outra finalidade que não esteja prevista no Plano de Trabalho do Projeto, bem como as demais cláusulas dos editais específicos.

Parágrafo Único – A não observância deste dispositivo implicará na rescisão do acordo de concessão, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos utilizados, em até 30 (trinta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

Art. 25 – O beneficiário do Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa e Extensão terá a obrigação de prestar contas do Projeto por meio de Relatório Final Técnico e Financeiro, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência, conforme edital específico.

§1º O beneficiário cujas despesas descritas no Relatório Final não forem aprovadas será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento de seu benefício e impedido de solicitar novos benefícios nas diversas modalidades do Programa de Apoio à Pesquisa e Extensão, sem prejuízo de outras medidas de origem legal, até que seja regularizada a pendência.

§2º O beneficiário inadimplente será obrigado a ressarcir integralmente à União os recursos concedidos, atualizados monetariamente a partir da data do recebimento até a data do ressarcimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação da ocorrência.

Art. 26 - O IFAC, através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e a Pró-Reitoria de Extensão e/ou órgãos equivalentes nos *Campi*, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do Projeto e respectivo Plano de Trabalho, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do Projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do Projeto, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.

Art. 27 – Os beneficiários desta modalidade terão os seguintes compromissos junto ao IFAC:

I- Citar crédito ao IFAC nos trabalhos resultantes de seu Projeto, conforme edital específico.

II- Apresentar prestação de contas técnico e financeiro ao final do período de vigência do Projeto.

III- Apresentar Termo de Doação ao IFAC de todos os equipamentos adquiridos com o recurso desta modalidade do Programa, conforme Art. 23.

SEÇÃO V – Da Bolsa ao Extensionista

Art. 28 - A concessão de Bolsas de Extensão, coordenada pela Pró-Reitoria de Extensão - Proex, destinada a estudantes do IFAC que atuem em ações de Extensão do IFAC, obedecerá às normas estabelecidas por esta Resolução e em Normativa complementar estabelecida pela Proex.

Art. 29 - As bolsas de Extensão poderão ser outorgadas para as seguintes finalidades:

I- Iniciação à Extensão no IFAC;

II- Apoio às Ações Extencionistas;

III- Difusão e desenvolvimento Cultural;

IV- Desenvolvimento dos direitos humanos e justiça;

V- Desenvolvimento do meio ambiente;

VI- Desenvolvimento da educação;

VII- Desenvolvimento da saúde;

VIII- Desenvolvimento da tecnologia e produção;

IX- Desenvolvimento do trabalho.

Art. 30 - Será concedida bolsa individual ao discente de Projeto de extensão durante o período da execução do Projeto e ao coordenador do Projeto receberá uma ajuda de custo fixada em edital específico, para custear materiais para o desenvolvimento do Projeto.
Parágrafo Único – Esta modalidade é destinada aos servidores, discentes e comunidade externa (voluntários), valorizando sua produção científica segundo critérios normativos, estabelecidos em edital específico, e potencializando o desenvolvimento e a inovação tecnológica no Instituto, bem como a busca por recursos externos em parcerias com empresas e instituições.

SEÇÃO VI – Da Bolsa ao Pesquisador

Art. 31 – O objetivo da Bolsa ao Pesquisador é valorizar os pesquisadores no IFAC que atuam no desenvolvimento da Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.
Parágrafo Único – Esta modalidade é destinada aos servidores e discentes pesquisadores que se destaquem entre seus pares, valorizando sua produção científica segundo critérios normativos, estabelecidos em edital específico, e potencializando o desenvolvimento e a inovação tecnológica no Instituto, bem como a busca por recursos externos em parcerias com empresas e instituições que demandam o desenvolvimento tecnológico.

Art. 32 – Os requisitos para solicitar o benefício da Bolsa ao Pesquisador são:

I- No caso de servidores:

a) Ser servidor do quadro de pessoal permanente e estar em efetivo exercício no IFAC;
b) Possuir título de mestre ou doutor;
c) Ser orientador de Projeto de pesquisa, Pós-graduação e Inovação aprovado em Edital específico da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação e/ou captado em órgão de fomento externo, estando o projeto institucionalizado na Diretoria de Pesquisa/Proinp.

II- No caso de discentes de pós-graduação:

a) Ser estudante regularmente matriculado em cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* do IFAC;
b) Ser orientado em Projeto de pesquisa ou inovação institucionalizado na Diretoria de Pesquisa/Proinp.

Art. 33 – A despesa financiada por esta modalidade é o pagamento de valor financeiro ao pesquisador, por meio de bolsa, durante o período estipulado em edital específico. Os valores das bolsas terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico (CNPq), em consonância com a Portaria SETEC/MEC nº 58/2014.

Art. 34 – As bolsas serão classificadas segundo critérios de função e responsabilidade dos beneficiários nos Projetos e Programas, nas modalidades previstas no Art. 5º da Portaria SETEC N° 58/2014 e suas alterações.

Art. 35 - Os valores das bolsas terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em consonância

com a tabela de equivalência apresentada no Anexo I da Portaria SETEC/MEC nº - 58, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

§1º As bolsas citadas no art. 1º, para os servidores ativos, ficarão limitadas à carga horária máxima de vinte horas semanais.

§2º As bolsas citadas no art. 1º, para servidores inativos, ficarão limitadas à carga horária máxima de quarenta horas semanais.

§3º As atividades realizadas por bolsistas docentes dos IFs deverão estar em consonância com a regulamentação institucional de atividades docentes.

§4º As bolsas das modalidades previstas no art. 32, não poderão ser pagas aos beneficiários pertencentes do quadro de pessoal da administração direta, autárquica ou fundacional, para atuação eventual em projetos.

§5º É permitido o pagamento de bolsas aos beneficiários previstos no inciso I do art. 1º, desde que a carga horária dedicada às atividades do projeto seja compatível com as demais atividades do servidor na Instituição à qual está vinculado.

§6º O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal.

§7º As bolsas das modalidades previstas no art. 32, exceto aos estudantes e intercambistas, poderão ser pagas considerando a carga horária proporcional dedicada ao Projeto pelo beneficiário a partir dos valores pertencentes ao *caput*, referentes à carga horária de vinte horas.

Art. 36 – A seleção dos beneficiários será de responsabilidade do IFAC, e as bolsas somente poderão ser concedidas após o cadastro do Projeto e respectivos bolsistas no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC do Ministério da Educação - MEC.

Art. 37 – Os critérios de contemplação para a concessão das categorias de bolsas desta modalidade, a frequência e a quantidade de cotas serão definidos por meio de edital específico de cada *Campus* em conformidade à disponibilidade orçamentária.

Art. 38 – Os beneficiários da Bolsa ao Pesquisador terão o compromisso de citar crédito ao IFAC na divulgação dos resultados de seus trabalhos, conforme edital específico da modalidade.

CAPÍTULO IV
DA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS E RESULTADOS DAS PROPOSTAS

Art. 39 - Os Editais das modalidades do Programa de Apoio à Pesquisa e Extensão seus respectivos resultados serão divulgados pela internet, no endereço eletrônico http://www.ifac.edu.br e afixados nos murais da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, Coordenação de Extensão e/ou Coordenações de pesquisa, Inovação e Extensão dos *Campi* do IFAC.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 – Os critérios de contemplação para a concessão das diversas modalidades do Programa de Apoio à Pesquisa e Extensão serão definidos por meio de edital específico analisado pelas Coordenação de Extensão ou Coordenações de Pesquisa, Inovação e Extensão dos *Campi* em conjunto com a Pró-reitoria de extensão e a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

Art. 41 - A concessão de qualquer das modalidades do Programa de Apoio à Pesquisa e Extensão está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários, não estar o solicitante inadimplente e/ou com pendências em programas geridos pela Pró-reitoria de Extensão, Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, Coordenação de Extensão e/ou Coordenações de Pesquisa, Inovação e Extensão dos *Campi* do IFAC atender aos prazos, requisitos e critérios de contemplação de acordo com os editais específicos de cada modalidade deste Programa.

Art. 42 – As propostas de apoio financeiro do Programa de Apoio à Pesquisa e Extensão poderão ser suspensas ou adiadas por solicitação dos proponentes.

Parágrafo Único - As propostas que dependerem da aquisição ou contratação de serviços (pessoa jurídica e/ou física) por parte do IFAC deverão obedecer às exigências definidas na Lei 8.666/93 e/ou demais leis aplicáveis.

Art. 43 – O presente Programa entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO
FEDERAL
Acre